PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº. 535 de 16 de dezembro de 2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº.	ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01	SECRETARIA MUN. EDUCACAO CULT. ESPORTE LAZER. DEPARTAMETO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos com o FUNDEB – 60%. 06.002.12.361.0009.2035.3190.04.00.00. (279)..... 06.002.12.361.0009.2035.3190.11.00.00. (280)..... 06.002.12.361.0009.2035.3190.13.00.00. (281)..... 06.002.12.361.0009.2035.3191.13.00.00. (282).....	 R$ 105.000,00 R$ 160.000,00 R$ 20.000,00 R$ 15.000,00
02	SECRETARIA MUN. EDUCACAO CULT. ESPORTE LAZER DEPARTAMETO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos com o FUNDEB Infantil– 60%. 06.002.12.365.0010.2072.3190.11.00.00. (352).....	 R$ 20.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$ 320.000,00**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Nº.	ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. DEPARTAMENTO E EDUCAÇÃO E CULTURA.. Construção Escola Indígena Otavio Curewe.	
	06.002.12.361.0009.1219.4440.51.00.00 (672) p/ (279).....	R$ 105.000,00
	06.002.12.361.0009.1219.4440.51.00.00 (672) p/ (280).....	R$ 160.000,00
	06.002.12.361.0009.1219.4440.51.00.00 (672) p/ (281).....	R$ 20.000,00
	06.002.12.361.0009.1219.4440.51.00.00 (672) p/ (282).....	R$ 15.000,00
02	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. DEPARTAMENTO E EDUCAÇÃO E CULTURA.. Const. Ampliação e Reforma Escolar Educ. Infantil.	
	06.002.12.365.0010.1068.3390.30.00.00 (680) p/ (352).....	R$ 20.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	**R$ 320.000,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12 de dezembro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2008.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL